



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 110

**LEI Nº 4.530**  
De 23 de agosto de 1995

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 4.311, de 21 de março de 1.994, que trata de convênio entre o Município de Araraquara e o Estado de São Paulo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 14 de agosto de 1995, promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº 4.311, de 21 de março de 1.994, passa a vigorar com a seguinte redação:

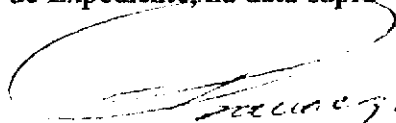
“Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, em nome do Município, com o Estado de São Paulo, representado este pela sua Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, Termos de Convênio e Aditamento, objetivando a participação do Município no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1.995.”

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) de agosto de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

  
**ENGº ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

  
**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.